Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 8753/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/15741/2016
PROTOCOLO	: 1724344
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO (A)	: ADAO UNIRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: CONCURSO PÚBLICO
RELATOR (A)	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade do concurso público para provimento de cargos da estrutura funcional do Município de São Gabriel do Oeste, que teve sua abertura realizada por meio do Edital n. 1/2015 e seu resultado final homologado por meio do Edital n. 23/2015.

Ao examinar os documentos presentes nos autos, o corpo técnico da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) concluíram pela legalidade do procedimento de concurso público, conforme se observa na Análise 15741/2016 (peça 32, fls. 346-347) e no Parecer PAR – 3ª PRC - 12853/2018 (peça 33, fl. 348).

É o relatório.

DECISÃO

Considerando a análise técnica da ICEAP e o parecer do representante do MPC, verifico que o concurso público ocorreu em conformidade com as disposições legais e constitucionais aplicáveis, não sendo detectado nos autos qualquer vício que pudesse ocasionar a nulidade do concurso público em exame.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas e **decido pela regularidade do concurso público** realizado para provimento de cargos da estrutura funcional do Município de São Gabriel do Oeste, aberto pelo Edital n. 1/2015 e com resultado final homologado pelo Edital n. 23/2015, com fundamento nas regras do art. 37, II, da Constituição Federal, dos arts. 24, I, e 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 146, I, do Regimento Interno.

É COMO DECIDO.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

LAC